



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ

APELAÇÃO CÍVEL N° 0000828-04.2009.815.2001

RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz

APELANTE: Banco Bradesco - S/A

ADVOGADO: Wilson Sales Belchior

APELADO: Diego Ferrari de Almeida

ADVOGADO: Alexander Thyago G.N. De Castro

DESPACHO

Vistos, etc.

Denota-se que a presente demanda se enquadra nas matérias – expurgos inflacionários - que se encontram sobrestadas pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que atribuiu repercussão geral da matéria constitucional suscitada nos Recursos Extraordinários **591.797/SP** e **626.307/SP**, e o Min. Dias Toffoli, relator dos dois recursos, determinou a suspensão de todos os processos com trâmite no País, que estejam em grau de recurso, cujo objeto da lide refira-se a tal matéria, até o julgamento final da controvérsia pelo STF.

Assim sendo, **determino o sobrestamento deste feito, com o respectivo encaminhamento dos autos à GPRO, onde deverão permanecer até pronunciamento definitivo do STF acerca do tema.**

P. I.

Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

DESEMBARGADOR *José Aurélio da Cruz*
RELATOR
